



0052335

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2017
PROCESSO Nº 50840.000626/2017-59

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA - EPL E A EMPRESA LOVATH MOBILIARIO E DIVISORIAS LTDA - EPP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INCLUINDO A DESMONTAGEM E REMONTAGEM DE DIVISÓRIAS EXISTENTES, DESTINADOS AOS AMBIENTES DE TRABALHO DA EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A – EPL.

CONTRATANTE: EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. - EPL, inscrita no CNPJ (MF) n.º 15.763.423/0001-30, e Inscrição Estadual GDF n.º 07.622.898/001-15, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Complexo Parque Cidade Corporate, Torre C – 7º e 8º andares, em Brasília/DF, CEP 70308-200, representada pelo Diretor de Gestão, **MAURÍCIO PEREIRA MALTA**, brasileiro, casado, portador da RG n.º 1243998-SSP/ES e do CPF n.º 507.460.655-15, nomeado pela Ata da 8ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração de 22 de dezembro de 2016, e pelo Diretor de Planejamento, Senhor **ADAILTON CARDOSO DIAS**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 03.809.444-48- SSP/BA e CPF n.º 159.812.585-00, nomeado pela Ata da 5ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração de 15 de julho de 2016.

CONTRATADA: LOVATH MOBILIARIO E DIVISORIAS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 02.810.540/0001-66 com sede na SCIA QUADRA 14, CONJUNTO 02, LOTE 18 – SETOR INDUSTRIAL GUARÁ – BRASÍLIA/DF, CEP: 71250-110, neste ato representado pelo Senhor **ANTONIO CARLOS RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 1.238.826 SSP/DF, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 572.922.991-72, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.



Os **CONTRATANTES** tendo em vista o que consta no Processo nº 50840.000626/2017-59 e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 07/2017, realizado pelo Ministério da Fazenda - Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária, UASG 170312, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de instalação de divisórias, com fornecimento de materiais, incluindo a desmontagem e remontagem de divisórias existentes, destinados aos ambientes de trabalho da Empresa de Planejamento e Logística – EPL, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico 07/2017, realizado pelo Ministério da Fazenda - Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária, UASG 170312.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

I. Estrutura Principal Parede Divisórias Piso Teto Fixa:

Toda estrutura deverá ser com sistema construtivo 100% em alumínio constituído pelo processo de extrusão, composto de estrutura de base (colunas, travessas e saídas de parede) comum a qualquer elemento de fechamento de paredes, o sistema contém encaixe interno para nivelamento e alinhamento dos perfis verticais e horizontais feitos por intermédio de cantoneira de abas iguais que impossibilitam a montagem irregular ou desalinhada dos mesmos, as colunas verticais recebem tapa canal de encaixe em alumínio, arredondados em sua superfície aparente, concedendo a divisória montada uma padronização de distância entre os módulos de 10 mm acabado na vertical e na horizontal. A divisória deverá permitir também a condução de cabos em todos os perfis verticais de divisão de Placas / quadros de vidro, possibilitando, assim, a melhor distribuição dos mesmos no perímetro das paredes, não acarretando concentração de fios em pontos isolados das paredes. Os perfis (internos e externos) receberão acabamento anodizado prata.

II. As demais especificações e os quantitativos dos serviços de instalação de divisórias com o fornecimento de materiais são:



Empresa de Planejamento e Logística



Item	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Quant.	Valor Total
4	<p>PAREDE DIVISÓRIA PAGINADA (5 PAGINAÇÕES: Sendo 4 cegas e 1 vidro) – Fornecimento e instalação de divisória removível, elevação painel paginado com espessura mínima total de 85 mm. Composta por painéis paginados, em cinco módulos iguais de piso até o forro, sendo as paginações 1 a 4 em ambas as faces da parede divisória confeccionados em chapas de madeira aglomerada de 15 mm de espessura mínima, revestidas em laminado melamínico de baixa pressão em suas duas faces, no acabamento A DEFINIR, acabados em todo seu perímetro em fita de borda de 1 mm de espessura na mesma cor dos painéis, separados por perfil metálico, encaixados a estrutura de base por intermédio de presilhas de alumínio pelo sistema de engate frontal e com tratamento acústico em manta de lã de rocha basáltica na espessura de 50 mm densidade 64 kg/m³ colocado internamente as placas e paginação 5, em ambas as faces da parede divisória, confeccionados em vidro duplo incolor laminado 6 mm, com aplicação de película micropersiana em uma das faces, requadrados por sistema de quadro de vidro composto por perfis de alumínio levemente arredondados, cortados em suas extremidades em meia esquadria em máquinas de precisão, fechados por intermédio de cantoneira que concedem ao módulo fechado melhor acabamento nas junções dos perfis, segurança ao vidro e melhor acomodação a estrutura de base, melhorando o resultado acústico e a versatilidade aos processos de remanejamento do módulo.</p>	M ²	600,00	236,25	141.750,00



Empresa de Planejamento e Logística

5	<p>PAREDE DIVISÓRIA PAGINADA (4 PAGINAÇÕES: Sendo 3 cegas e 1 vidro) – Fornecimento e instalação de divisória removível, elevação painel paginado com espessura mínima total de 85 mm. Composta por painéis paginados em quatro módulos de piso até o forro, sendo as paginações 1 a 2 até 900mm em ambas as faces da parede divisória, confeccionados em chapas de madeira aglomerada de 15 mm de espessura mínima, revestidas em laminado melamínico de baixa pressão em suas duas faces, no acabamento A DEFINIR, acabados em todo seu perímetro em fita de borda de 1 mm de espessura na mesma cor dos painéis, separados por perfil metálico, encaixados a estrutura de base por intermédio de presilhas de alumínio pelo sistema de engate frontal e com tratamento acústico em manta de lã de rocha basáltica na espessura de 50 mm, densidade 64 kg/m³, colocado internamente as placas e paginação 3 de 900mm até 2540mm em ambas as faces da parede divisória, confeccionados em vidro duplo incolor laminado 6 mm com aplicação de película micropersiana em uma das faces, requadrados por sistema de quadro de vidro composto por perfis de alumínio levemente arredondados, cortados em suas extremidades em meia esquadria em máquinas de precisão, fechados por intermédio de cantoneira que concedem ao módulo fechado melhor acabamento nas junções dos perfis, segurança ao vidro e melhor acomodação a estrutura de base, acima de 2540mm com 4 paginações em ambas as faces da parede divisória, confeccionados em chapas</p>	M ²	700,00	242	169.400,00
---	--	----------------	--------	-----	------------



Empresa de Planejamento e Logística



	<p>de madeira aglomerada de 15 mm de espessura mínima, revestidas em laminado melamínico de baixa pressão em suas duas faces, no acabamento A DEFINIR, acabados em todo seu perímetro em fita de borda de 1 mm de espessura na mesma cor dos painéis, separados por perfil metálico, encaixados a estrutura de base por intermédio de presilhas de alumínio pelo sistema de engate frontal e com tratamento acústico em manta de lã de rocha basáltica na espessura de 50 mm, densidade 64 kg/m³, colocado internamente as placas, melhorando o resultado acústico e a versatilidade aos processos de remanejamento do módulo.</p>				
6	<p>PORTA CEGA DE GIRO COM VISOR - Fornecimento e instalação de porta simples completa em divisória removível, espessura de 85 mm, na largura e altura variável conforme local de instalação, confeccionada em aglomerado maciço com 38 mm de espessura, encabeçadas internamente na extremidade de colocação das dobradiças em sarrafo de madeira de lei aparelhada, as faces aparentes revestidas em laminado melamínico de baixa pressão, no padrão A DEFINIR, acabadas em todo seu perímetro (TOPO) em fita de borda em PVC com 2 mm de espessura no mesmo acabamento da superfície da placa e visor em vidro duplo laminado de 6mm nas dimensões 700mm x 2180mm. Portas montadas em batentes de alumínio, levemente arredondados, com encaixe para sistema de dobradiças especiais em alumínio montadas em número de 04 (quatro) por porta, fixados aos batentes pelo sistema de pressão, os batentes recebem em todo o seu</p>	Unid.	1.100,00	18	19.800,00



Empresa de Planejamento e Logística

	perímetro escova de nylon para amortecimento do impacto e melhor isolamento sonora do conjunto, itens indispensáveis à durabilidade e bom funcionamento da porta, o sistema não possui nenhum tipo de fixação aparente, o conjunto de cada porta deverá conter coluna de alumínio com 50 mm de espessura acabada própria para colocação de interruptor para comando individualizado por sala de seu sistema de iluminação, completam o conjunto fechadura com maçaneta marca LA FONTE linha 515 acabamento AEE ou similar, dobradiça tipo Hafele 3.1/2X3 Inox ou similar e paradores de porta em aço escovado com anel em borracha para absorção de impacto.				
10	Serviço de montagem de divisórias	M ²	40,00	288,26	11.530,40
11	Serviço de desmontagem de divisórias	M ²	25,00	288,26	7.206,50
VALOR TOTAL					349.686,90

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 349.686,90 (trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, transporte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 395001/39253
Elemento de Despesa: 339039
Nº. Nota de Empenho: 2017NE800210

4.2. Nº(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico 07/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 A **CONTRATADA** prestará garantia no valor de R\$ 17.484,50 (dezesete mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), em uma das modalidades previstas no § 1º do Art. 56 da Lei 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo e condições estipulados no Edital do Pregão Eletrônico 07/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

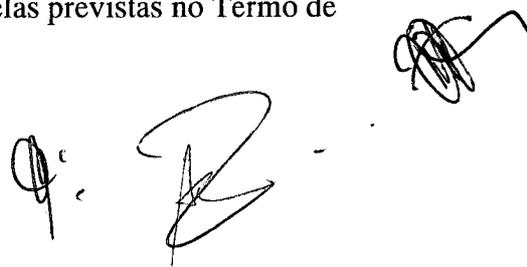
8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico 07/2017.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico 07/2017.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico 07/2017.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo do Edital do Pregão Eletrônico 07/2017.

11.2. Também são hipóteses de rescisão contratual aquelas expressamente previstas no Edital ou no Termo de Referência do Pregão Eletrônico 07/2017.

11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA**:

- I. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- II. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

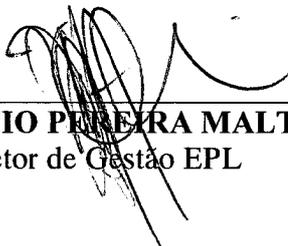
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, 23 de novembro de 2017.

CONTRANTE

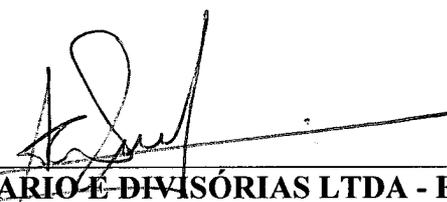


MAURÍCIO PEREIRA MALTA
Diretor de Gestão EPL



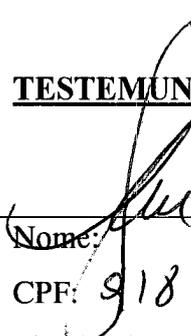
ADAILTON CARDOSO DIAS
Diretor de Planejamento EPL

CONTRATADA



LOVATH MOBILIÁRIO E DIVISÓRIAS LTDA - EPP
Antônio Carlos Ribeiro
Representante Legal

TESTEMUNHAS



Nome: **Andrea Abrão Paes Leme**
CPF: **91872955772**
Identidade: **Mat. SIAPE nº 1990146**
Mat. SIAPE nº 1990146
EPL



Nome: **Eduardo Solano Spim**
CPF: **Mat. SIAPE Nº: 2028629**
Identidade: **EPL**

EM BRANCO